SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte , 26 de Outubro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVIII | Nº 3905a - Edição Extraordinária

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE:JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

1º Vice-Presidente:VAGO

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN
Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.162, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 2.060, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, PARA REVOGAR O INCISO III DO ART. 43, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a competência do Município para regulamentar, no âmbito de sua Administração Pública, os procedimentos de contratação regidos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as normas gerais de licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento contínuo dos procedimentos administrativos de contratação pública, com vistas à promoção da eficiência, da economicidade, da celeridade e da racionalização dos atos administrativos;

CONSIDERANDO que as hipóteses de dispensa de licitação previstas no art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, possuem fundamentos, pressupostos e peculiaridades distintos, que devem ser considerados na definição dos procedimentos administrativos aplicáveis;

CONSIDERANDO, por fim, que a alteração pretendida não afasta a observância dos princípios da legalidade, da publicidade, da transparência, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa, tampouco dispensa o cumprimento dos requisitos legais de instrução dos processos de contratação direta;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o inciso III do art. 43 do Decreto Municipal nº 2.060, de 15 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Município de Santa Cruz/RN.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 2.060, de 15 de dezembro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz/RN, 26 de outubro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:F5F08D7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2026

Decreta ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal, com exceção dos serviços essenciais, no dia 26 de outubro de 2026, em razão das eleições gerais de 2026, e dá outras providências.

O Senhor Lindbergh Fernandes de Araújo, prefeito municipal de São Pedro/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e
Considerando a realização das Eleições Gerais de 2026, em segundo turno, no dia 25 de outubro de 2026, conforme Calendário Eleitoral estabelecido pelo Tribunal Superior Eleitoral;
Considerando a utilização de prédios públicos municipais pela Justiça Eleitoral para instalação e funcionamento das seções eleitorais;
Considerando que servidores públicos municipais foram convocados pela Justiça Eleitoral para atuar como mesários, colaboradores e auxiliares nos trabalhos relativos ao pleito eleitoral;
Considerando, por fim, a conveniência administrativa de disciplinar o funcionamento das repartições públicas municipais no dia imediatamente posterior à realização do segundo turno das Eleições Gerais de 2026, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais;
DECRETA:
Art. 1° Fica Decretado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública do Município de São Pedro/RN, no dia 26 de

outubro de 2026, segunda-feira, em razão da realização do segundo turno das Eleições Gerais de 2026 no dia 25 de outubro de 2026.
Art. 2º Durante a data mencionada no artigo anterior, os serviços de Saúde, Segurança Pública e Serviços Urbanos deverão ser garantidos, a fim de atender as necessidades da população.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:0F448760



